

LEI MUNICIPAL Nº 281/2008.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.001.00-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.00-15-URBANISMO
07.001.00.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
07.001.00.15.451.0016-MELHORAMENTO URBANO CIDADE FELIZ
07.001.00.15.451.0016.1016-CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS, MEIO FIO
44.90.51.00.00.999-Obras e Instalações-R\$ 400.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar ora autorizados serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2007 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal n.º175/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 223/2007 - LDO-2007.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 23 DE SETEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**